



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1322, de 24 de Março de 1998

"Autoriza assinatura de Contrato de Repasse firmado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de São Gotardo, para execução de Ações relativas ao Programa PASS e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica aprovado para todos os efeitos o Contrato de Repasse MPO/CAIXA N.º 0047856-89/97, firmado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de São Gotardo.

Parágrafo Único - O presente Contrato tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução, no âmbito do Programa PASS, de ações objetivando a IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SÃO GOTARDO.

Art.2.º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Contrato de Repasse MPO/CAIXA N.º 0047856-89/97, em anexo, celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de março de 1998.

Sanciono a presente Lei
São Gotardo, 24/03/98


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal